



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º	FLS.	R
4130	10	

Lei Municipal nº 4.130

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara - Pensões e Outros Benefícios Assistenciais, na CÂMARA, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.00.01.031.0018.2.124	319003.00.00	500.020	R\$ 12.000,00
5.00.01.031.0018.2.124	339008.00.00	500.110	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 22.000,00

II - No valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Implantação de Sistema de Vigilância do Ar e Saúde, na COORDEMA, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.13.18.542.0123.1.107	339039.00.92		R\$ 110.000,00

III - No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Programa de Operacionalização da Procuradoria Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na PGM, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.12.04.122.0018.2.002	339039.00.00	512.060	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da CÂMARA - Aposentadorias e Reformas, na CÂMARA, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.00.01.031.0018.2.124	319001.00.00	500.010	R\$ 22.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.130

fl. 02

Art. 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso II do artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Implantação de Sistema de Vigilância do Ar e Saúde – Equipamentos e Material Permanente, na COORDEMA, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.13.18.542.0123.1.107	449052.00.92	513.720	R\$ 110.000,00

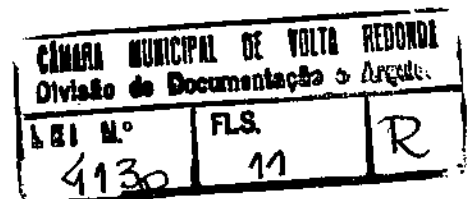
Art. 4º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso III do artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Operacionalização da Procuradoria Geral – Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.12.04.122.0018.2.002	459061.00.00	512.080	R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal



Msg nº 035/05
Autor : Prefeito Municipal

